



0081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 9 4 9

(26 DE OUTUBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Reajuste dos Vencimentos
dos Servidores da Câmara Municipal de
Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou,
e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Mu-
nicípio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os
vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para
o mês de outubro do corrente ano, extensivo aos inativos, sobre
a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 1.941,
de 28 de setembro de 1.989, no valor percentual apurado pelo Go-
verno Federal, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado
neste mês, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Es-
tatística (IBGE).

ARTIGO 2º - Fica autorizado arredondar-se para
mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálcu-
lo do valor, em decorrência do reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execu-
ção da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos e publicado no Quadro de Editais.

mm/mfn